



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 — ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 513/86

Estima a Receita e fixa a despesa para o Exercício financeiro de 1987.

A Câmara Municipal de Viçosa decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º — A Receita do Município de Viçosa, para o exercício de 1987, é estimada em Cz\$ 52.270.000,00 (cinquenta e dois milhões e duzentos e setenta mil cruzados). Sendo incluído no total referido os recursos próprios da administração indireta.

Art. 2º — A Receita do Município de Viçosa, será realizada de acordo com o seguinte desdobramento.

RECEITA CORRENTE

Receita Tributária	Cz\$ 11.782.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cz\$ 590.000,00	
Receita de Serviços.....	Cz\$ 160.000,00	
Transferências Correntes.	Cz\$ 14.260.000,00	
Outras Receitas Correntes.	<u>Cz\$ 7.056.000,00</u>	Cz\$ 33.848.000,00

RECEITA DE CAPITAL

Operação de Crédito.....	Cz\$ 3.000.000,00	
Alienação de Bens	Cz\$ 140.000,00	
Transferências de Capital	Cz\$ 8.182.000,00	
Outras Receitas de Capital	<u>Cz\$ 900.000,00</u>	Cz\$ 12.222.000,00

Administração Indireta

Serviços Autônomo de Água e

Esgoto.....Cz\$ 6.200.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....Cz\$ 52.270.000,00

Art. 3º — A despesa para o exercício de 1987, fica autorizada em igual importância, a qual será realizada tendo em vista as seguintes Unidades Orçamentárias, conforme discriminação seguinte

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1 — LEGISLATIVO

1.2 — Gabinete e Secretaria da

Câmara Cz\$ 3.385.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CEP 36.570 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

2 - EXECUTIVO

2.1 - Gabinete e Secretaria do Prefeito	Cz\$ 1.120.000,00	
2.2 - Assessoria Jurídica e Planejamento	Cz\$ 174.000,00	
2.3 - Departamento de Administração	Cz\$ 5.060.000,00	
2.4 - Departamento de Educação e Cultura	Cz\$ 12.000.000,00	
2.5 - Departamento de Desenvolvimento Social	Cz\$ 2.930.000,00	
2.6 - Departamento de Saúde	Cz\$ 1.751.000,00	
2.7 - Departamento de Projetos Obras e Serviços Públicos	Cz\$ 17.640.000,00	
2.8 - Encargos Gerais do Município	Cz\$ 1.575.000,00	
2.9 - Serviços de Assistência Rural	Cz\$ 140.000,00	Cz\$ 45.775.000,00

3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Reserva de contingência	Cz\$ 295.000,00	Cz\$ 46.070.000,00
-------------------------------	-----------------	--------------------

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA -

Serviço Autônomo de água e Esgoto	Cz\$ 6.200.000,00	
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	Cz\$ 52.270.000,00	

Art. 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do art. 67 da Constituição Federal nº 1/59.

b) Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de 40% (quarenta por cento), nos termos do art. 43 da Lei 4.320/64.

c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos à abertura de crédito adicionais.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1987.

Viçosa, 04 de novembro de 1986


José Américo Garcia
Prefeito Municipal

(Aprovado em sessão da Câmara Municipal, em 21/10/86).

Assinaturas


